



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº171/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos**  
Vice – Prefeita

**Ana Claudia Marques dos Santos**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Rondiney Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Ésio Vicente de Matos**  
Secretário Municipal de Esportes

**Giuliano de Souza Costa**  
Secretário Municipal de Finanças

**Raimunda Alencar Onça**  
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

**Waldenir Ferreira Lino**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Antônio Sérgio da Silva**  
Controlador Interno

**Luiz Paulo de Castro Areco**  
Procurador Geral do Município

## SUMÁRIO

### Gabinete do Prefeito

Decreto.....168  
Decreto.....169  
Termo de Ratificação – Dispensa.....093

### Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Resolução – CMDCA.....028

### Câmara Municipal

Ato de Adjudicação e Homologação – Tomada de Preço.....001  
Resolução.....004

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 168, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

**“Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** – **NOMEAR** o Senhor **WALDENIR FERREIRA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 000621504, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no CPF/MF sob nº 554.619.131-72, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, Símbolo DAS 1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na

data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

### EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 169 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

**“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, no Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 43.137,00 (quarenta e três mil reais, cento e trinta e sete reais), na Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ 21.901,59 (vinte e um mil, novecentos e um reais e cinquenta e nove centavos), suplementar na Seguinte dotação:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Reduzido 078.

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2059 – MANUTENÇÃO DAS MATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº171/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

## JURÍDICA

Fonte - 1.02.000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS 3.000,00

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Reduzido 020.

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.2044 – MANUTENÇÃO DO MAC

3.3.90.30. – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte - 1.02.000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS 40.137,00

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Reduzido 79

01.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0006.2068 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 21.901,59

FONTE : 1.15.051 – TRANSFERENCIA REF PROGRAMA NACIONAL PNAE

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Reduzido 081.

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2059 – MANUTENÇÃO DAS MATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.92. – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte - 1.02.000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS 3.000,00

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Reduzido 067.

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2058 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE

3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.31.503 – RECURSOS PROVENIENTES DO FIS 40.137,00

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Reduzido 116

01.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

26.782.0002.2077 – MANUTENÇÃO, AMP., E CONST., DE VIAS VICINAIS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.70.071 – RECURSOS HÍDRICOS 21.901,59

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 10 de outubro de 2017.

### **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 093/2017, vem RATIFICAR a declaração de

dispensa de licitação para aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnia, junto à empresa **CASA DO ATLETA LTDA-EPP**, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 978/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 093/2017

VALOR: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

EMPRESA: **CASA DO ATLETA LTDA-EPP**

Água Clara- MS, de 10 de outubro de 2017.

### **Edvaldo Alves de Queiroz**

Prefeito Municipal

Água Clara – MS

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

### **RESOLUÇÃO 028/2017**

**ERICA BREUER**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; Resolve:

**Artigo 1º** - Aprovar o Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar Suplente para suprir a demanda do quadriênio 2016/2019.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 08 de Outubro de 2017.

### **ERICA BREUER**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017**

#### **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017**

#### **ADJUDICAÇÃO**

Para que o processo produza seus efeitos legais, e de acordo com o que consta do presente Tomada de Preço 001/2017, efetuamos a ADJUDICAÇÃO a empresa E C TAVEIRA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.600.127/0001-03, vencedora do Itens, totalizando o valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Cujo objeto da Tomada de Preço n.º 001/2017, que tem por finalidade A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA EM CONTROLADORIA, PARA ASSISTIR E ORIENTAR NORMATIVAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO, INCLUSIVE MEDIANTE TREINAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL, DE ACORDO AO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO.

#### **HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente procedimento de licitação realizada através da Tomada de Preço n.º 001/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente





Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº171/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 10.520/02 e pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Água Clara/MS, 06 de outubro de 2017.

**VICENTE AMARO DE SOUZA NETO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA-MS

## **Resolução Nº 004/2017.**

**"Dispõe instauração de Comissão Processante para apurar denúncia de quebra do decoro parlamentar da vereadora Gerolina da Silva Alves, em razão de denúncias formuladas pelo vereador Vicente Amaro de Souza Neto, em 02 (duas) ocasiões e dá outras providências."**

**A 2ª Vice- Presidente da Câmara Municipal de Água Clara**, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 21, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

**CONSIDERANDO** que o Colendo Plenário de Decisões, em Sessão Ordinária realizada no dia 10/10/2017, aprovou o recebimento de denúncia formulada pelo vereador Vicente Amaro de Souza Neto em face da vereadora Gerolina da Silva Alves, imputando-lhe a quebra do decoro parlamentar em 02 (duas) ocasiões;

**CONSIDERANDO** que a composição dos membros da Comissão Processante ficou decidida pelos nobres Edis nos moldes da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que previsão das Comissões Processantes e sua formulação esta previsto no inciso II, do Art. 58, da Lei Orgânica do Município de Água Clara e no que couber o Decreto Federal 201/67;

**CONSIDERANDO** a tríplice função que a Constituição da República Federativa de 1988 delegou ao Poder Legislativo, a saber, as funções legislativa, representativa e fiscalizadora das instâncias governamentais de poder;

**CONSIDERANDO** que se trata de comissão temporária, não permanente, a CPI tem prazo certo para atuação e o fato a ser apurado deve ser determinado, os trabalhos deverão ser encerrados ao fim da sessão legislativa, nos termos, nos termos em que dispor o artigo 58, §3º, da Constituição Federal c/c artigo 32, §1º da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que no exercício de suas atribuições a Comissão poderá, dentro e fora da Câmara, observada a legislação específica, diligenciar, ouvir indiciados, inquirir testemunha, requisitar informações e documentos, requerer a convocação e tomar depoimento de quaisquer autoridades;

**PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**;

**Artigo 1º**- Fica instaurada a Comissão Processante, sob o nº 001/2017, com a finalidade

de apurar denúncia formulada pelo vereador Vicente Amaro de Souza Neto em face da vereadora Gerolina da Silva Alves, imputando-lhe a quebra do decoro parlamentar em 02 (duas) ocasiões, a saber, Na sessão plenária do dia 04/09/2017, a **denunciada GEROLINA DA SILVA ALVES**, utilizando de sua função de vereadora, na sede da Câmara Municipal de Água Clara/MS, durante a sessão plenária com início às 19:00 hs, na tribuna do plenário municipal, extrapolando a sua imunidade parlamentar e sobretudo com o intuito de ofender, desferiu palavras ofensivas a honra do **denunciante VICENTE AMARO DE SOUZA NETO**, quando citava a ocorrência de investigações do Ministério Público Estadual junto ao prédio da Câmara Municipal, imputando assim a administração atual do Legislativo Municipal, os seguintes dizeres, cito: " *tipo de malefício, esse tipo de corrupção, esse tipo de roubalheira, esse tipo de desonestidade.*", Na **segunda ocasião**: Na sessão plenária do dia 11/09/2017, a **denunciada GEROLINA DA SILVA ALVES**, utilizando de sua função de vereadora, na sede da Câmara Municipal de Água Clara/MS, durante a sessão plenária com início às 19:00 hs, nos átrios da câmara municipal de Água Clara/MS, durante a resposta exercida pelo Presidente da Câmara Municipal, a denunciada desrespeitando o Regimento Interno da Câmara Municipal, em seu artigo 86, respondeu sem a permissão da palavra e ainda sentada, conforme mídia digital disponível no site oficial da câmara municipal e constatado pelos pares na ocasião.

Parágrafo Único- A Comissão Processante será composta pelos seguintes Vereadores: Elizeu Pereira da Silva, Saylon Cristiano de Moraes e Gustavo Gimenez Guiraldelli, Presidente, Relator e Membro, respectivamente.

**Artigo 2º** - Fica determinado o prazo para que sejam concluídos os trabalhos da presente Comissão Processante em até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do inciso VII, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município;

§1º - O prazo para conclusão dos trabalhos que trata este artigo será contado a partir da data de notificação da denunciada;

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Clara/MS, 10 de outubro de 2017.

**Márcia Queiroz Vida**  
**2ª Vice-Presidente**